

AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

PROJETOS DE INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO NO ÂMBITO DA ARQUITETURA DE ÁLVARO SIZA VIEIRA - 2019

Nos termos do artigo 10º do Regulamento de projetos financiados exclusivamente por fundos nacionais, doravante designado por [Regulamento de Projetos FCT](#), publicado através da Regulamento nº 999/2016 de 31 de outubro, os Projetos de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico são apresentados no âmbito de um procedimento concursal, cujos termos são divulgados através do sítio da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. - FCT na Internet (www.fct.pt).

O presente Aviso para Apresentação de Candidaturas, doravante designado por AAC, foi elaborado nos termos do previsto no artigo 11º do [Regulamento de Projetos FCT](#) e estipula o seguinte:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES

No âmbito da investigação sobre a arquitetura, e nomeadamente sobre a arquitetura portuguesa, as suas obras e arquitetos, assume particular relevância e oportunidade o estudo da obra do arquiteto Álvaro Siza Vieira nas suas múltiplas vertentes e áreas disciplinares, desde a arquitetura, as artes e as ciências sociais, assim como as ciências da engenharia e dos materiais. Álvaro Siza é uma figura da arquitetura portuguesa com enorme relevância internacional que, ao longo do seu percurso, trabalhou em todas as escalas do projeto, do edifício ao planeamento urbano, e incluindo o design de mobiliário e objetos, e em todas as tipologias de edifícios, públicos e privados.

A criação de um corpo sólido de conhecimento pluridisciplinar em torno da obra do arquiteto Álvaro Siza requer o desenvolvimento de investigação em diversas áreas científicas, tais como:

- 1) A dimensão disciplinar do projeto de arquitetura, o seu enquadramento histórico e social;
- 2) A dimensão urbanística da arquitetura, a cidade, a paisagem e o território;
- 3) A dimensão artística da arquitetura;
- 4) A dimensão técnica da arquitetura.

Neste objetivo convergem as vontades do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, através da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT), organismo dinamizador e financiador de todas as áreas científicas no país, o Ministério da Cultura, através da Direção-Geral das Artes (DGARTES) e a Fundação de Serralves para as quais a arquitetura constitui uma importante área de atividade e sendo que a Fundação de Serralves é uma das três instituições a quem o arquiteto Álvaro Siza doou parte do seu arquivo. Estas três instituições estabelecem entre si um protocolo de colaboração de modo a viabilizar a realização deste programa integrado e pluridisciplinar de investigação em torno da obra de Álvaro Siza.

Neste sentido determina-se a criação de um Programa de I&D para a investigação em torno da obra arquitetónica de Álvaro Siza, com o objetivo de reforçar o conhecimento nas diferentes disciplinas que

integram o seu percurso e obra, nomeadamente explorando os arquivos que doou e estão conservados na Fundação de Serralves, na Fundação Calouste Gulbenkian e no *Canadian Centre for Architecture*, que deram o seu acordo para a respetiva utilização.

É ainda determinado que o Programa de I&D inclui dois concursos a realizar em 2019 e 2020.

Os projetos a integrar no referido Programa de I&D devem adotar uma perspetiva multidisciplinar e um contexto internacional, facilitando parcerias com peritos e instituições de reconhecido mérito internacional.

O presente Aviso pretende dar resposta a estas prioridades e enquadra-se na tipologia de Projetos de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT) prevista no artigo 2.º do Regulamento FCT.

2. NATUREZA DOS BENEFICIÁRIOS

São beneficiários individualmente ou em copromoção:

2.1. Entidades não empresariais do sistema de I&I, nomeadamente:

- a. Instituições do ensino superior, seus institutos e unidades de I&D;
- b. Laboratórios do Estado ou internacionais com sede em Portugal;
- c. Instituições privadas sem fins lucrativos que tenham como objeto principal atividades de I&D;
- d. Outras instituições públicas e privadas, sem fins lucrativos, que desenvolvam ou participem em atividades de investigação científica.

2.2. Empresas de qualquer natureza e sob qualquer forma jurídica, desde que inseridas em projetos de IC&DT liderados por entidades não empresariais do sistema de I&I, no âmbito de uma colaboração efetiva.

2.3. O eventual envolvimento de instituições estrangeiras como parceiras no projeto não lhes confere a qualidade de beneficiário.

3. TIPOLOGIA E MODALIDADE DOS PROJETOS A APOIAR

O presente aviso visa apoiar Projetos de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico (doravante designados por Projetos de IC&DT), centrados no desenvolvimento de atividades de investigação em torno da obra do arquiteto Álvaro Siza Vieira nas suas múltiplas vertentes, nas seguintes áreas:

- 1) Projetos de arquitetura e a sua relação com os utilizadores dos espaços e respetivo enquadramento social;
- 2) A integração e a inter-relação das obras de arquitetura com os espaços envolventes, a cidade, a paisagem e o território;
- 3) A relação da arquitetura com as artes, nomeadamente o desenho, a escultura e o cinema e as artes aplicadas;
- 4) A materialização da arquitetura, incluindo estruturas, tecnologias e materiais e a sua relação com o desempenho e as condições envolventes.

Os projetos apresentados ao presente AAC podem assumir, de acordo com o n.º 1 do artigo 4º do [Regulamento de Projetos FCT](#), a modalidade de “projetos individuais”, apresentados por um único beneficiário, ou de “projetos em copromoção”, apresentados por dois ou mais beneficiários.

Os projetos realizados em copromoção devem ser liderados por uma das entidades previstas no ponto 2.1 do presente AAC.

Os apoios a conceder no âmbito deste AAC revestem a forma não reembolsável, de acordo com o previsto no artigo 7º do [Regulamento de Projetos FCT](#).

Os pagamentos efetuados às empresas participantes, na qualidade de beneficiárias, enquanto copromotoras, serão efetuados através da Instituição Proponente do projeto, não podendo ultrapassar 50% do custo total da participação da empresa e, no caso de não observância dos limiares aplicáveis aos Auxílios de Mínimis, devem respeitar as condições estabelecidas no Regulamento Geral de Isenção por Categorias (RGIC).

Os projetos terão uma duração máxima de 24 meses prorrogável, no máximo, por mais 12 meses, em casos devidamente justificados.

O limite máximo de financiamento por projeto é de 120 mil euros.

4. FINANCIAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

Os projetos serão integralmente financiados por fundos nacionais através do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior. O Ministério da Cultura e a Fundação de Serralves apoiarão a divulgação dos projetos e dos seus resultados, nomeadamente as ações de disseminação cultural e expositiva, e a Fundação de Serralves facilitará o acesso aos arquivos do arquiteto Siza Vieira.

A dotação orçamental afeta ao presente concurso é de 600 mil euros, podendo a FCT reforçar a dotação orçamental, se justificável.

5. DESPESAS E LIMITES À SUA ELEGIBILIDADE

Considerando o disposto no artigo 8º do [Regulamento de Projetos FCT](#), são elegíveis no presente AAC as seguintes despesas:

a) Custos diretos:

- Recursos humanos dedicados ou associados ao desenvolvimento de atividades de I&D relacionados com a execução do projeto, incluindo encargos com bolsheiros e contratos de trabalho diretamente suportados pelos beneficiários.

Relativamente aos contratos de trabalho, as despesas com recursos humanos têm por base os custos incorridos com a realização do projeto, tendo como referência o salário base mensal declarado para efeitos de proteção social do trabalhador, o qual pode ser acrescido dos encargos

sociais obrigatórios, do subsídio de alimentação e do seguro de acidentes de trabalho nos termos legalmente definidos. Considera-se salário base o conjunto de todas as remunerações de carácter certo e permanente sujeitas a tributação fiscal e declaradas para efeitos de proteção social do trabalhador.

Em matéria de encargos com bolsheiros apenas são consideradas elegíveis Bolsas de Investigação (BI) para licenciados e mestres, e Bolsas de Cientista Convidado (BCC) até ao período máximo de um ano, tal como definidas no Regulamento de Bolsas da FCT. As bolsas referidas são objeto de concurso e contratualização por parte das entidades beneficiárias no âmbito dos projetos apoiados, devendo obedecer ao estabelecido nas [Normas para a atribuição e gestão de bolsas no âmbito de projetos e instituições de I&D](#);

- Missões no país e no estrangeiro diretamente imputáveis ao projeto;
- Aquisição de instrumentos e equipamento científico e técnico, imprescindíveis ao projeto, caso sejam utilizados durante todo o seu tempo de vida útil no projeto;
- Amortização de instrumentos e equipamento científico e técnico, imprescindíveis ao projeto, cujo período de vida útil esteja contido no período de execução, mas não se esgote no mesmo;
- Subcontratos diretamente relacionados com a execução de tarefas científicas do projeto;
- Despesas associadas ao registo nacional e estrangeiro de patentes, direitos de autor, modelos de utilidade e desenhos, modelos nacionais ou marcas, quando associadas às outras formas de proteção intelectual, designadamente, taxas, pesquisas ao estado da técnica e despesas de consultoria;
- Despesas com a demonstração, promoção e divulgação dos resultados do projeto, nomeadamente taxas de publicação no cumprimento e de acordo com as políticas nacionais de acesso aberto, e incluindo atividades de promoção cultural e a realização de exposições;
- Aquisição de outros bens e serviços relacionados diretamente com a execução do projeto, incluindo os custos de consultores que não constituam subcontratos.

b) Custos indiretos, assentes na aplicação da taxa fixa de 25% dos custos elegíveis diretos, com exclusão da subcontratação.

Para efeitos do presente AAC são consideradas despesas não elegíveis, as indicadas no artigo 9º do [Regulamento de Projetos FCT](#).

6. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

As candidaturas devem ser apresentadas à FCT, em língua inglesa, entre o dia 29 de março de 2019 e as 17 horas, hora de Lisboa, do dia 16 de maio de 2019, em formulário eletrónico próprio através do [Portal de Concursos de Projetos de I&D](#) da FCT. Todas as secções do formulário FCT devem ser devidamente preenchidas.

As candidaturas são compostas pelo formulário eletrónico e por um conjunto de anexos, dos quais são obrigatórios os seguintes:

- acordo escrito entre o/a Investigador/a Responsável e a Instituição Proponente (quando aplicável) de acordo com o Ponto 7.2;
- ficheiro de calendarização das tarefas do projeto;
- Declaração relativa ao enquadramento na regulamentação de auxílios de Estado – entidades não empresariais do sistema I&I

A digitalização da Declaração de Compromisso de cada candidatura terá de ser submetida no [Portal de Concursos de Projetos de I&D](#) até ao dia 30 de maio de 2019.

Recomenda-se a leitura prévia da documentação do Concurso, mencionada no Ponto 9 do presente AAC, nomeadamente: Guia de Apoio ao Preenchimento da Candidatura, *Guide for Peer Reviewers* e o [Regulamento de Projetos FCT](#).

7. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DE PROJETOS E BENEFICIÁRIOS

São condições de elegibilidade as indicadas no Artigo 6º do [Regulamento de Projetos FCT](#) e as indicadas no presente AAC.

7.1. Projeto

Não são admitidas candidaturas múltiplas do mesmo projeto:

- a) Em concursos distintos em que haja sobreposição temporal nos períodos de receção das candidaturas;
- b) No caso de candidaturas a concursos de âmbitos temáticos diferentes, e que decorram em períodos de receção de candidaturas distintos, a recomendação de financiamento numa delas é condição de exclusão do processo de decisão das restantes.

7.2. Investigador Responsável

O/A Investigador/a Responsável (IR) da candidatura:

- Apenas poderá submeter uma candidatura, na qualidade de Investigador/a Responsável, no presente concurso;
- Deverá possuir vínculo laboral ou uma bolsa de pós-doutoramento com a Instituição Proponente. No caso da inexistência do referido vínculo deverá ser submetido em anexo à candidatura um acordo escrito entre as partes, conforme disposto na alínea c) do ponto do 1 do artigo 6º do [Regulamento de Projetos FCT](#);
- Não poderá encontrar-se em situação de incumprimento injustificado dos requisitos regulamentares, no que respeita à apresentação de relatórios de execução científica de projetos concluídos, financiados ou cofinanciados através da FCT, I.P., e nos quais tenha desempenhado o papel de Investigador/a Responsável;

- O/A IR deverá identificar um corresponsável pelo projeto que será Co-Investigador Responsável (co-IR), e que substituirá o/a IR nas suas faltas, ausências e impedimentos;
- Não serão aceites candidaturas de projetos cujos Investigadores/as Responsáveis ou Co-Investigadores Responsáveis tenham sido Investigadores/as Responsáveis de projetos cujo relatório científico final tenha sido reprovado, por motivos que lhes sejam imputáveis, nos dois anos anteriores à data de abertura do presente concurso.

7.3. Instituição Proponente

A Instituição Proponente do projeto deverá ser uma das entidades não empresarias do sistema de I&I previstas no ponto 2.1 do presente AAC.

Não serão aceites candidaturas cujas Instituições Proponentes se encontrem em situação de incumprimento injustificado quanto à devolução de financiamentos transferidos para a Instituição Proponente relativos a projetos anteriores com o/a mesmo/a Investigador/a Responsável.

7.4. Empresas Participantes

As empresas que participem nos projetos, na qualidade de beneficiárias, enquanto copromotoras:

- não poderão apresentar despesa elegível superior a 30% do total do projeto, de acordo com a alínea a) do ponto 2 do Artigo 6º do Regulamento FCT;
- deverá ficar assegurado que não existem auxílios indiretos às empresas envolvidas no projeto, sendo indispensável o cumprimento de uma das condições previstas nos pontos i) e ii) da alínea b) do ponto 2 do artigo 6º do Regulamento FCT.

8. MÉTODO DE SELEÇÃO

A avaliação será efetuada por um painel internacional de avaliadores independentes.

A metodologia de seleção e hierarquização dos projetos de investigação é baseada no indicador do Mérito do Projeto (MP) que assenta nos seguintes critérios, que são densificados e detalhados no *Guide for Peer Reviewers*:

- A. Mérito científico e caráter inovador do projeto numa ótica internacional na área científica e com os objetivos enunciados no presente AAC;
- B. Mérito científico da equipa de investigação;
- C. Exequibilidade do programa de trabalhos e razoabilidade orçamental;
- D. Contributo para a acumulação de conhecimento e competências do Sistema Científico e Tecnológico Nacional nas áreas enquadradas pelo AAC e mérito da divulgação, promoção e demonstração de resultados.

O mérito do projeto é obtido através de:

$$MP = 0,50 A + 0,20 B + 0,10 C + 0,20 D$$

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 9 (números inteiros), sendo o resultado do MP arredondado à centésima. As situações em que a informação disponibilizada em candidatura não permita uma pontuação sustentada de um determinado critério de avaliação merecerão uma pontuação de 1 (um).

Para efeitos de seleção e decisão de financiamento, consideram-se elegíveis e objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação final de MP igual ou superior a 5,00.

Os projetos serão objeto de hierarquização por ordem decrescente da classificação (MP) obtida no processo de avaliação. Como critério de desempate entre projetos com o mesmo MP é utilizada a data e hora de submissão da candidatura.

9. PUBLICAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente AAC e outras peças e informações relevantes, nomeadamente o [Regulamento de Projetos FCT](#), estão disponíveis no sítio da [Fundação para a Ciência e a Tecnologia](#), I.P.

Informações sobre o conteúdo do formulário de candidatura podem ser solicitadas através do endereço de correio eletrónico: concursoprojetos@fct.pt.

Paulo Ferrão

Presidente, Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.